



Câmara Municipal
ARAGARÇAS



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2027/2028

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em especial, pelo Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 do Regimento Interno, que estabelece o mandato de 02 (dois) anos para a Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a competência da Presidência para convocar os atos necessários à administração da Câmara, conforme se extrai do art. 18 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a prerrogativa de qualquer vereador ou da Presidência para solicitar a convocação da eleição da Mesa Diretora, nos termos do art. 17, § 1º, do Regimento Interno, que determina que a convocação é obrigatória para todos os edis;

VEM, POR MEIO DESTA,

CONVOCAR os Senhores e as Senhoras Vereadoras desta Casa Legislativa para a Sessão de Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2027/2028, que será regida pelas seguintes disposições:

1. DO OBJETO DA CONVOCAÇÃO 1.1. A presente convocação tem por finalidade a eleição dos membros que comporão a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aragarças para o biênio 2027/2028, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, em conformidade com o art. 14 do Regimento Interno.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL 2.1. A sessão para a eleição ocorrerá:

Data: 10 de abril de 2026

Horário: 17h00

Local: Plenário da Câmara Municipal de Aragarças

3. DO REGISTRO DAS CHAPAS 3.1. As chapas concorrentes deverão ser registradas junto à Secretaria da Mesa Diretora até o minuto que antecede o início da sessão de eleição, contendo o nome completo e o cargo pretendido por cada candidato. 3.2. Conforme o art. 15, inciso IV, do Regimento Interno, cada vereador poderá figurar em apenas uma chapa, prevalecendo, em caso de duplicidade, aquela que primeiro requereu o seu registro.



Câmara Municipal
ARAGARÇAS



4. DO PROCEDIMENTO DA ELEIÇÃO 4.1. A eleição observará as formalidades do art. 15 do Regimento Interno: a) A votação será aberta e realizada por chamada nominal dos vereadores (votação nominal, conforme art. 113 do Regimento Interno). b) Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos dos vereadores presentes na sessão. c) A deliberação exigirá a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, conforme estipula o art. 108 do Regimento Interno.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1. Ressalta-se que, nos termos do art. 17, § 1º, do Regimento Interno, a presença dos vereadores na sessão de eleição é obrigatória, sob pena de não poderem reclamar posteriormente sobre a composição da Mesa Diretora eleita.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Aragarças-GO, 09 de abril de 2026.


EMERSON BORGES LEÃO (NEGO LEÃO)
Presidente da Câmara Municipal de Aragarças